

PORTARIA Nº 417/2024-GP/BELÉMPREV

A PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais e; no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

CONSIDERANDO a Sentença da Vara Cível e Criminal Distrital de Mosqueiro, nos autos do Processo nº 0800377-54.2022.8.14.0501;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 365/2024-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo nº 2023.07.23303-IPMB.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor **RAIMUNDO HERMES RODRIGUES MORAES**, CPF nº 207.944.362-34; ocorrida em 13.02.2022 a sua filha **ADRIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA MORAES**; CPF nº 062.014.842-05, representada por sua genitora **CRISTIANE DE OLIVEIRA NELSEDIO**, CPF nº 751.074.652-34, consoante disposto no art. 40, §7º, II, da CF com redação da EC nº 41/2003, art. 28, II, da Lei Municipal nº 8.466/2005, art. 2º, IV, alínea “a”, art. 6º, III, e art. 10, IV, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019 c/c o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004 c/c os art. 36, II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data da decisão proferida no Processo Judicial nº 0800377-54.2022.8.14.0501, (10.05.2023).

I - Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, a presente Pensão será devida até a maioria previdenciária (01/07/2031), nos termos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 16 de maio de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta/BELÉMPREV